



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 647/2008

Autoriza o município a contratar em regime de urgência e emergência dois professores de libras.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE
TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, dois professores de libras (língua brasileira de sinais), sendo que o prazo de contratação se dará até a data de 30 de dezembro de 2008.

Art.2º- A carga horária para os professores contratados será de 20 (vinte) horas semanais e a remuneração será de R\$ 469,05 (Quatrocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 28 de fevereiro de 2008.


RENATO LUIZ ZANOL
Prefeito Municipal em Exercício